



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CONTRATO Nº: 00079/2021-CPL

Pregão Presencial nº 00027/2021

Processo Licitatório nº 00060/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E PRIME
CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CALC CANOPO, 11 - ALPHAVILLE - SANTANA DE PARNAIBA - SP, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, neste ato representado por Sirlene Cardoso Minganti, Brasileira, Casada, CPF nº 260.464.618-80, Carteira de Identidade nº 26.813.241-0 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00027/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração do fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10) e para manutenção corretiva e preventiva dos veículos oficiais que compõem a frota da CONTRATANTE, mediante sistema informatizado com utilização de cartão magnético com senha ou micro processado de gerenciamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00027/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 2.653.935,75 (DOIS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

1 - COMBUSTÍVEIS			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Abastecimento da Frota: abastecimento com a utilização de combustíveis do tipo Gasolina, Etanol Hidratado, Diesel Comum e Diesel S10.	%	3 %

2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Manutenção da Frota: os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados na frota do CONTRATANTE com cobertura de peças, acessórios e serviços de mecânica em geral, retífica, suspensão, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento e balanceamento de direção, reparo de pneus, lavagem do casco e do motor com aplicação de produtos anticorrosivos e lubrificantes, aspiração, serviço de guinchos e demais serviços de revisão que se fizerem necessários.	%	4 %



Os itens para os **LOTES**, seus quantitativos e valores estimados, estão apresentados na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	200.000	R\$ 5,196	R\$ 1.039.200,00
2	Etanol Hidratado	Litro	10.000	R\$ 4,302	R\$ 43.020,00
3	Óleo Diesel	Litro	20.000	R\$ 4,095	R\$ 81.900,00
4	Óleo Diesel S10	Litro	200.000	R\$ 4,262	R\$ 852.400,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA				R\$ 637.415,75
				TOTAL:	R\$ 2.653.935,75

Os preços estabelecidos na tabela acima são os preços estimativos e o total admitido na contratação. Será considerado sempre os valores praticados no mercado referente ao mês em que a compra for empenhada, conforme surgimento da demanda, consoante definido neste Edital e seus anexos, diminuído do percentual de desconto obtido no resultado final do referido processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Alhandra:

02.001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.2021.2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários

3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties

02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties

3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários

3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties

02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.2021.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças



3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
 3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários
 3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties
 02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA
 20.122.2021.2051 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
 3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários
 3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties
 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12.361.1039.2013 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
 3390.30.00.111 Material de Consumo – Recursos Ordinários
 3390.39.00.111 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários
 12.361.1039.2014 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental – FUNDEB–40
 3390.30.00.113 Material de Consumo – Recursos do FUNDEB
 3390.39.00.113 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FUNDEB
 12.361.1008.2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
 3390.30.00.111 Material de Consumo – Recursos Ordinários
 3390.30.00.113 Material de Consumo – Recursos do FUNDEB
 3390.30.00.115 Material de Consumo – Recursos do FUNDEB
 3390.30.00.120 Material de Consumo – Recursos QSE
 3390.30.00.123 Material de Consumo – Recursos do FNDE
 3390.30.00.125 Material de Consumo – Recursos do Convênios
 3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties
 3390.39.00.111 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários
 3390.39.00.113 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FUNDEB
 3390.39.00.115 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FUNDEB
 3390.39.00.120 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos QSE
 3390.39.00.123 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNDE
 3390.39.00.125 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos do Convênios
 3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties
 12.361.1039.2160 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – QSE
 3390.30.00.120 Material de Consumo – Recursos QSE
 3390.39.00.120 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos QSE
 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE
 10.301.2020.2091 Manutenção das Atividades ADM. da Secretaria de Saúde
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
 3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS
 3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties
 3390.39.00.211 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FUS
 3390.39.00.214 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS
 3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties
 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde
 3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS
 3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos do SUS
 3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties
 3390.39.00.211 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FUS
 3390.39.00.214 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS
 10.302.1025.2082 Manutenção das Atividades do SAMU
 3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS
 3390.30.00.213 Material de Consumo – Recursos SUS–PB
 3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos SUS
 3390.39.00.211 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FUS
 3390.39.00.213 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS–PB
 3390.39.00.214 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS
 10.302.1025.2088 Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC
 3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS
 3390.30.00.214 Material de Consumo – Recursos SUS
 3390.39.00.211 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FUS
 3390.39.00.214 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS



10.302.1025.2082 Manut. Das Atividades do Hospital Municipal
 3390.30.00.211 Material de Consumo – Recursos FUS
 3390.30.00.213 Material de Consumo – Recursos SUS–PB
 3390.39.00.211 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FUS
 3390.39.00.214 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos SUS
 02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
 15.452.2021.2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
 3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários
 3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties
 02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTES
 04.122.2021.2142 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários
 04.122.2021.2304 Manutenção e Operacionalização da Frota de Veículos
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
 3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários
 3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties
 02.014 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO – SMTRAN
 04.125.2021.2212 Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais da SMTRANS
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
 3390.30.00.530 Material de Consumo – Recursos Royalties
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários
 3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties
 02.019 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA
 04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades da Subprefeitura de Mata Redonda
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários
 02.020 SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL
 04.122.2021.2210 Manutenção das Atividades Admin. e Operacionalização da Guarda Municipal
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários
 3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties
 02.021 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
 04.122.2021.2222 Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários
 3390.39.00.530 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Royalties
 02.022 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 18.541.2021.2232 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Meio Ambiente
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários
 02.023 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 15.451.2021.2245 Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Infraestrutura
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários
 02.024 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO
 08.122.2021.2095 Manutenção das Atividades Gestão do IGD/SUAS
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
 3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários
 3390.39.00.311 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS
 08.244.1036.2108 Manutenção das Atividades do SCFV
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
 3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários
 3390.39.00.311 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS
 08.122.2021.2249 Manutenção das Atividades Adm. Sec. de Ação Social, Cidadania e Habitação
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários

3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários
 3390.39.00.311 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS
 08.244.1036.2250 Manutenção das Atividades do CRAS
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
 3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários
 3390.39.00.311 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS
 08.244.1036.2251 Manutenção das Atividades do CREAS
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
 3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários
 3390.39.00.311 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS
 08.243.1036.2254 Manutenção das Atividades do Programa IGD–PBF
 3390.30.00.001 Material de Consumo – Recursos Ordinários
 3390.30.00.311 Material de Consumo – Recursos FNAS
 3390.39.00.001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos Ordinários
 3390.39.00.311 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos FNAS



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 7 (sete) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

Fornecer um cartão magnético para cada veículo da frota, conforme solicitação da Contratante;

Fornecer dois cartões adicionais genéricos, chamados de “CORINGA”;

Os cartões magnéticos deverão estar à disposição da Contratante no máximo 15 (quinze) dias após assinatura do Contrato;

Quando solicitado, os cartões magnéticos, para veículo(s) novo(s) incluído(s) na frota deverão ser emitidos e entregues pela Contratada no máximo em 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Será permitida a subcontratação, mediante análise e autorização da Prefeitura Municipal de Alhandra/PB, sendo que a fornecedora subcontratada deverá obedecer todas as exigências constantes neste Termo de Referência. A subcontratação não transfere a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas pela Contratada;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- i - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- l - Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- m - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, de acordo com o previsto no item 18.1.1. do Edital.
- n - Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- o - A Contratada deverá disponibilizar nos postos credenciados equipamentos visando o registro dos abastecimentos com capacidade de emitir, em duas vias, comprovantes impressos da operação realizada;
- p - Uma das vias do comprovante deverá ser entregue ao servidor que realizou a operação e a outra deverá fazer parte dos Arquivos do Contratante visando à conferência dos Relatórios e Notas Fiscais ao final de cada mês;
- q - Os documentos impressos pelos equipamentos deverão conter no mínimo as seguintes informações;
- Placa e hodômetro do veículo abastecido;
 - Tipo de combustível, valor e quantidade abastecida;
 - Data e hora do abastecimento;
 - Identificação do posto e servidor que realizou a operação;
- r - Registro das operações de abastecimento através de cartão magnético ou captura eletrônica, com ou sem necessidade de digitação dos dados citados na alínea anterior;
- s - Relatórios gerenciais disponibilizados pela Internet que identifiquem todos os dados da operação do abastecimento, inclusive, a média de consumo de cada veículo entre os abastecimentos;
- t - Garantia de que, o combustível registrado na operação tenha sido realmente abastecido no veículo indicado;
- u - Garantia de que, não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do Contratante;
- v - Garantia de que, os cartões magnéticos só sejam utilizados com uso da senha do mesmo e do servidor responsável pelo abastecimento;
- x - O quantitativo estimado para consumo de combustível para o exercício 2021 baseia-se na quantidade consumida no período em anos anteriores e o máximo admitido na contratação está descrito na tabela do item 4.1;
- z - O combustível deverá ser fornecido pelos postos credenciados para revenda do produto de forma parcelada através das bombas de abastecimento para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ou quando da utilização do cartão genérico para os veículos da frota, ou outros autorizados;
- ab - Os produtos deverão ser fornecidos de segunda-feira a domingo 24 horas por dia, nas quantidades pre-estabelecidas pelo Contratante para cada um dos veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico;
- ac - Somente serão realizadas operações que não ultrapassem o limite de crédito de cada veículo;
- ad - Os cartões genéricos, chamado "CORINGA", deverão ter mobilidade para abastecer com gasolina comum, etanol hidratado, diesel comum e diesel S-10, os veículos da frota, ou outros autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, 15 de Junho de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


 MARCELO RODRIGUES DA COSTA
 Prefeito
 726.523.494-49

PELO CONTRATADO

SIRLENE
 CARDOSO
 MINGANTI:26046
 461880

Assinado de forma digital
 por SIRLENE CARDOSO
 MINGANTI:26046461880
 Data: 2021.06.16
 08:19:34 -03'00'

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA
 EMPRESARIAL LTDA**
 SIRLENE CARDOSO MINGANTI
 CPF nº 260.464.618-80

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; e suas filiais, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.907.947-2 e CPF nº 186.425.208-17.

OUTORGADOS: SIRLENE CARDOSO MINGANTI, brasileira, casada, portadora do RG: 26.813.241-0 e CPF: 260.464.618-80; RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40; FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG: 48.585.759-5 e CPF: 358.233.098-21; NATASHA MATHIESON KOYAMA, brasileira, casada, portadora do RG: 30.388.824-6 e CPF: 311.639.568-30; TAISA MARSOLA SPADUZANO brasileira, casada, portadora do RG: 33.687.973-8 e CPF: 303.953.118-29; ANDRÉ DEIVID RODRIGUES DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG: 33.690.295-5 e CPF: 309.935.868-13; LEONARDO HENRIQUE SENE, brasileiro, solteiro, portador do RG: 30.962.173-2 e CPF: 289.150.728-20; RAFAEL DE MORAES CAMINI, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.263.921-6 e CPF: 387.267.178-24; FÁBIO CRODA MARETTO, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.202.729-6 e CPF: 395.340.338-98; ANDERSON AREGAZONE, brasileiro, casado, portador do RG: 34.378.979-6 e CPF: 223.837.988-60; WILLIAM CÉSAR CAVALARI, brasileiro, casado, portador do RG 32.904.257-9 e CPF: 219.779.818-95; CLAUDINEI MARCOS MARINHO, brasileiro, casado, portador do RG: M-6.676.700 e CPF: 819.769.336-68; RUBIA CARNENAS CHAVES, brasileira, solteira, portadora do RG: 38.675.051-8 e CPF: 443.500.518-21; JOSÉ GUILHERME NEPOMUCENO CHAMORRO, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.848.939-3 e CPF: 421.946.298-82; RENATO LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB, Seção São Paulo nº 406.595B e CPF: 289.028.248-10; TIAGO DOS REIS MAGOGA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB, Seção São Paulo nº 283.834 e CPF: 295.277.348-35; GUILHERME LEONARDO DE LIMA MOREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB, Seção São Paulo nº 435.757 e CPF: 378.748.998-30, todos com endereço à Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP: 13098-335.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, praticar enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, legalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato.

Procuração válida por 12 (doze) meses.

Campinas-SP, 26 de abril de 2021.

Handwritten signature of João Marcio Oliveira Ferreira. Stamp: 'OUTORGANTE' and 'CARTÓRIO'. Printed text: 'PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA', 'JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - SÓCIO PROPRIETÁRIO', 'RG. nº 20.907.947-2 / CPF nº 186.425.208-17'.

Cartório do Distrito de Barão Geraldo. Raciocínio por Semelhança CIV 1 - Firmas (S) de: JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA. Campinas 26 de abril de 2021 - Em Teste. LUAN CARLOS SOUZA DA ROCHA - Escrevente Autoriz. Custas: R\$ 10,54 Carimbo: 3029922. Selo(s): 0196AA-812444. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE. C10196AA0812444.

Matriz: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 - Centro Apoio II, Bairro de Alphaville - Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160
Filial: Rua Açu, nº 47 - Alphaville Empresarial - Campinas/SP - CEP: 13.098-335 - (19) 3518-7000

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/163022604211657446769

Autenticação Digital. Código: 163022604211657446769-1. Data: 26/04/2021 15:40:43. Valor Total do Ato: R\$ 4,66. Selo Digital Tipo Normal C: ALJ85030-HAG5. Cartório Azevedo Bastos. Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145. Bairro dos Estados, João Pessoa - PB. (83) 3244-4404 - cartorio@azevedobastos.net.br. https://azevedobastos.net.br. Valber Azevedo de M. Cavalcanti Titular. TJPB

261
348
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 16:07:17 GMT-03:00, CNS: 06.800.0-0-1 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8200-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON GAUNT

4E463867

PO. ESQ. DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 26.813.241-0 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 13/03/2017

NOME
SIRLENE CARDOSO MINGANTI

FILIAÇÃO
GUILHERME PEIXOTO CARDOSO
MARIA JOSÉ PEREIRA CARDOSO

NATALIDADE
CAMPINAS - SP DATA DE NASCIMENTO
28/05/1975

DOC ORIGEM
CAMPINAS-SP PAULÍNIA CC:LV.B23 /FLS.61 /Nº05000

CPF
260464618/80

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CAJATANI PAULO FILHO
Delegado de Polícia Divisão nº 11RGD, SSP, SP

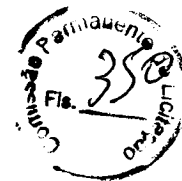
NAO PLASTIFICAR





A

Prefeitura Municipal de Alhandra
 CONTRATO Nº: 00079/2021-CPL
 PROCESSO Nº 00060/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2021



CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba / SP – Cep: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; vem **NOMEAR** a Sra. **BEATRIZ FERREIRA**, inscrita no **CPF sob nº** CPF. 436.492.888-77 RG: 42.755.827 - X, telefone (19) 998479556, e-mail: beatriz.ferreira@primebeneficios.com.br e endereço Rua Açu, n. 47, Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP 13.098-335, como **PREPOSTO TITULAR**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

Informamos ainda, que disponibilizamos suporte totalmente gratuito através do 0800.745.8877 horas por dia 07 dias por semana 24 horas por dia, e atendimento para clientes diretamente com o Departamento de Relacionamento através do Telefone (19) 3518-7000 e e-mail contratos@primebeneficios.com.br, com o apoio de Assessores treinados e capacitados.

Campinas, 16 de junho de 2021.


 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TAISA MARSOLA SPADUZANO

CPF. 303.953.118-29 RG. 33.687.973-8 SSP/SP

TEL. (19) 3518-7021

E-MAIL: taisa.marsola@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11- SL. 03- Andar 2- Centro de Apoio II
 Alphaville- Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078 | (11) 4154-2398



Comissao licitacao <licitacao.alhandra@gmail.com>

CONTRATO 79/2021 - PREFEITURA DE ALHANDRA - 5015

Larissa Nallin <larissa.nallin@primebeneficios.com.br>

16 de junho de 2021 08:22

Para: Comissao licitacao <licitacao.alhandra@gmail.com>

Cc: Novos Contratos PRIME <NovosContratosprime@primebeneficios.com.br>, Renata Nunes

<renata.nunes@primebeneficios.com.br>, Beatriz Ferreira <beatriz.ferreira@primebeneficios.com.br>



Prezados, bom dia !

Após as devidas conferências informo que os Contrato (anexo) foi assinado "DIGITALMENTE" por assinatura eletrônica.

Na oportunidade, gostaria que informasse o nome, telefone e e-mail do Gestor da Frota para início das tratativas para à implantação Sistêmica.

Segue carta nomeando o Preposto titular para fins de representar, especificamente quanto aos atos relativos ao Contrato durante a execução.

Aproveito para esclarecer que a efetiva liberação para início da utilização dos Serviços acontece após o envio de todas informações necessárias para a Implantação do Sistema.

Contando com a colaboração, agradecemos antecipadamente, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Solicito a gentileza de devolver a via assinada por vocês, o mais breve possível ao endereço abaixo:

A/C: LARISSA NALLIN

RUA AÇU, Nº 47, ALPHAVILLE EMPRESARIAL, CAMPINAS/SP, CEP: 13.098-335.

Se possível informar o código de rastreamento do envio.

Qualquer dúvida, permaneço à disposição.

Atenciosamente,



Larissa Nallin | Contratos
Tel (19) 3518 7000 | (19) 99847-5663
Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial
Campinas / SP - CEP 13098-335
www.primebeneficios.com.br





Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.

Nosso atendimento via WhatsApp referente à tratativas de Contratos é o (19) 99847-5663

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

-  **CONTRATO N 000792021-CPL - RETIFICADO assinado.pdf**
269K
-  **NOMEAÇÃO PREPOSTO - BEATRIZ FERREIRA.PDF**
586K